



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**

**PARECER Nº 01/21** – Comissões de JUSTIÇA e de FINANÇAS.

**PROCESSO Nº 168/21**

**INTERESSADO:** Vereador Prof. Jobert Minhoca

**ASSUNTO:** Projeto de Lei CM nº 3/21.

Encontra-se sob exame destas Comissões o Projeto de Lei CM nº 3/21, que institui como atividade essencial o funcionamento dos estabelecimentos de prestação de serviços de educação física, públicos ou privados, como forma de prevenir doenças físicas e mentais, a prática da atividade física e do exercício físico como essenciais para a saúde da população no município de Santo André.

Por entendermos que não existem impedimentos de ordem legal ou constitucional, opinamos pela sua **APROVAÇÃO**.

Sala das Comissões, em 4 de fevereiro de 2021,  
467º ano de fundação da cidade.

Relatores:

CARLOS FERREIRA  
Vereador

VAVÁ DA CHURRASCARIA  
Vereador





**APROVADO** o Parecer 1/21 pelas Comissões de JUSTIÇA e de FINANÇAS na mesma data, referente ao Projeto de Lei CM nº 3/21.

Presidentes e Membros:

CARLOS FERREIRA  
Vereador

DR.<sup>a</sup> ANA VETERINÁRIA  
Vereadora

RODOLFO DONETTI  
Vereador

VAVÁ DA CHURRASCARIA  
Vereador

JORGE KINA  
Vereador

LUCAS ZACARIAS  
Vereador

